



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício nº. 1320	13.10.2022	ENT.: 10702/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	14.10.2022

Assunto: Pergunta nº 743/XV/1 de 12 de outubro de 2022 do Bloco de Esquerda - Cumprimento do direito a acompanhamento na assistência à gravidez, fases do parto e outras situações no Hospital Distrital de Santarém, EPE.

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvido o Hospital Distrital de Santarém, EPE (HDS), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que o HDS, mesmo durante o período crítico da pandemia Covid-19, manteve medidas de exceção que permitiram o acompanhamento da grávida, parturiente ou puérpera, garantindo-se o Direito ao acompanhamento nos termos legalmente estabelecidos.

Em algumas situações, o acompanhamento esteve condicionado a um menor período de permanência, de forma a permitir colocar em prática o desfasamento de horário de acompanhantes e visitas no mesmo quarto, conforme estabelecido pela Direção Geral de Saúde.

Apenas em casos muito pontuais e específicos, como é o caso de utentes infetados com Covid-19, se restringe transitoriamente a permanência em instalações de uso comum.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Sandra Gaspar